



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 959 /2021

DA 03ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo de nº 659/2021

Relator: Deputado FLÁVIA CAVALCANTE

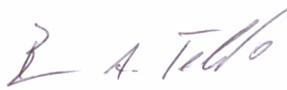
Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de nº 534/2021 de autoria do Poder Executivo estadual que “DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO Á PESSOA JURÍDICA QUE EXERÇA ATIVIDADE DE BAR, RESTAURANTE, BUFÊ, PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES COLETIVAS E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O projeto sob exame tem por objetivo reduzir o pagamento de tributos e criar situações favoráveis a bares, restaurantes, buffets e demais vendedores de alimentos que foram impactados pela epidemia vigente chamado Sars-Cov-2.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que o projeto implica em renúncia de receita, mas que tal impacto é reduzido face a necessária manutenção das atividades econômicas que foram impactadas com a pandemia do chamado Sars-Cov-2.

Desta forma, estando compatível com o quadro orçamentário da Corte, Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, somos pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 25 de maio de 2021.


PRESIDENTE

